

REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 103/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Orientador (a) Escolar à servidora **ANA MARIA MARTINS PAPA.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-2627/2021 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7003793-81.2024.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido através da Portaria nº 007/FPS/PMJP/2022 e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria Voluntária com Integralidade e Paridade** à servidora **ANA MARIA MARTINS PAPA**, matrícula nº 10140, Orientadora Escolar, admitida em 30/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos válidos à 01/08/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 18 de agosto de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Edisio Gomes Barroso

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 103/IPREJI/2025	19/08/2025

ID: **1976326**

CRC: **1C3F5285**

Processo: **4-9846/2025**

Usuário: **LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS**

Criação: **19/08/2025 10:02:23** Finalização: **19/08/2025 10:11:59**

Processo



Documento



MD5: **2604F01401F8501467664DDA38D4C5A3**

SHA256: **F0D192D5F576DBFDAE9E5BD35BD43205EC2DEC6FF1C3E8B099880D09433E0BDC**

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a revisão de aposentadoria com a concessão na regra de Integralidade e Paridade de Orientador (a) Escolar à servidora ANA MARIA MARTINS PAPA.”

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI JI-PARANA RO 19/08/2025 10:09:03

ASSUNTOS

REVISÃO DE APOSENTADORIA / CÁLCULO 19/08/2025 10:11:48

CIENTES

Elias Aparecido de Jesus 19/08/2025 11:33:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

19/08/2025 10:59:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1976326 e o CRC 1C3F5285.